



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Francisca Holanda Costa		
EMENTA: Credencia a Creche Francisca Holanda Costa, INEP 23545038, no município de Pindoretama, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6305372/2015	PARECER Nº 0821/2015	APROVADO EM: 11.11.2015

I – RELATÓRIO

Eloalda Nogueira Morais, diretora da Creche Francisca Holanda Costa, no município de Pindoretama, por meio do processo nº 6305372/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, está sediada na Rua José Franco, 1802, Centro, CEP: 62.860-000, no município de Pindoretama.

A escola foi criada pelo Decreto nº 219 de 27/05/2003.

Responde pela direção a professora Eloalda Nogueira Morais, Licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, com Especialização em Gestão Escolar pela Faculdade KURIOS, e pela secretaria escolar, Herlane Alves Pereira, Registro nº 01.

O corpo docente dessa instituição é composto de 12 professores habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação do regimento, projeto pedagógico da educação infantil, elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas na Resolução nº 395/2005 deste Conselho, podendo, à critério deste Colegiado ser homologado. Referido documento analisado por esta assessora foi postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos -SISP, no dia 05/11/2015 e qualquer alteração feita neste documento, posterior a esta data, deverá ser encaminhada a este Conselho para nova análise e posterior homologação.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pela engenheira civil Raquel Fernandes Nogueira, CREA-RN nº 2112823256, e o Atestado de Salubridade, emitido pela Secretaria Municipal de Pindoretama.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0821/2015

O acervo bibliográfico é constituído de 236 obras para um total de 236 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Creche Francisca Holanda Costa, INEP 23545038, no município de Pindoretama, à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 910/15, da Assessora Técnica Liduína Silva Campos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de novembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE